
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 25101– SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **23.601– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na **ação 1248–Ampliação do acesso ao esporte e lazer**, no **Programa 521**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA da AÇÃO 8048 –Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme anexo II.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa ampliar as metas existentes, apoiar o desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer voltados para o esporte educacional, recreativo de lazer, e de inclusão social, principalmente aquelas voltadas a promoção da política pública de desenvolvimento de atividades esportivas voltadas para a população mais carente e/ou sem acesso aos sistemas já existentes.

Essa emenda irá garantir o suporte técnico, logístico e/ou financeiro às iniciativas esportivas e de lazer, ampliação do acesso da população ao esporte e lazer no estado, a implantação e recuperação de infraestrutura esportiva, a distribuição de material esportivo nos municípios do estado de Mato Grosso, visando a prática esportiva de crianças, jovens e adultos, capacitando-os na prática esportiva.

A proposta de uma política pública e social que atenda às necessidades do esporte recreativo e de lazer da população, é fundamental que o estado possua infraestrutura para a preparação de novos atletas em nossas cidades, no âmbito das escolas e da comunidade. Esta proposta de emenda visa o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos, instalações esportivas e apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer.

Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para



melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

Esses espaços podem ser usados para a realização de eventos esportivos, tais como: campeonatos regionais, estaduais, entre outros, além de proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvem todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência; estimulam a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias; fomentam a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual